



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS
PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

ATA DA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNCG

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho de 2025, presencialmente no auditório do Palácio da Justiça, Centro, Rio Branco-Acre, e por videoconferência via plataforma do Google Meet, às 9h (horário local), foi instaurada a LXXXV Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedoras e Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União – CNCG-DPE/DF/DPU, com a seguinte pauta: **Item I** – Possibilidade de atuação da Defensoria Pública como Assistente de Acusação. Proponente: Pará.

Item II – Pedido de criação de uma classificação ou assunto processual específico no PJe “Sucumbência em favor da Defensoria Pública”. Peticionamento ao CNJ. Proponente: Pará. **Item III** – Permutas entre Defensoras e Defensores Públicos. Simetria. Resolução CNJ 603. Proponente: Tocantins. **Item IV** – Autorização para residir fora da comarca. Proponente: Tocantins. **Item V** – Prazo em dobro automático nos sistemas PJe e Eproc. Proponente: Minas Gerais. **Item VI** – Presença do defensor em ANPP, sessões de mediação e audiências de conciliação no CEJUSC e em atos assemelhados. Proponente: Minas Gerais. **Item VII** – Assuntos Gerais. Registradas as seguintes presenças físicas: **Dra. Roberta de Paula Caminha Melo – Corregedora-Geral da DPE/AC; Dr. Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto – Corregedor-Geral da DPE/AM; Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo – Corregedora-Geral da DPE/BA; Dra. Josenilda Alves Ferreira – Corregedora-Geral da DPE/BA; Dra. Maria José Silva Souza de Nápolis – Corregedora-Geral da DPE/DF; Dr. Carlos Eduardo Roika Junior – Corregedor-Geral da DPE/MT; Dra. Salete de Fátima do Nascimento – Corregedora-Geral da DPE/MS; Dr. Marcos Francisco Perassolo – Subcorregedor-Geral da DPE/MS; Dr. Frederico de Sousa Saraiva – Corregedor-Geral da DPE/MG; Dr. Edgar Moreira Alamar – Corregedor-Geral da DPE/PA; Dra. Ana Patrícia Paes Landim Salha – Corregedora-Geral da DPE/PI; Dra. Fatima Maria Saraiva Figueiredo – Corregedora-Geral da DPE/RJ; Dr. Marcelo Turela de Almeida – Corregedor-Geral da DPE/RS; Dra. Lenir Rodrigues Santos – Corregedora-Geral da DPE/RR; Dra. Michele do Carmo Lamaison – Corregedora-Geral da DPE/SC; Dr. Roque Jeronimo Andrade – Corregedor-Geral da DPE/SP; Dr. Luciano Gomes de Mello – Corregedor-Geral da DPE/SE; Dr. Neuton Jardim dos Santos – Corregedor-Geral da DPE/TO.** Registradas as seguintes presenças virtuais: **Dra. Samyla Gomes Medeiros Soares Belchior – Corregedora Auxiliar da DPE/ES; Dr. Coriolano Dias de Sá Filho – Corregedor-Geral da DPE/PB; Dra. Sandra Dond Ferreira – Corregedora-Geral da DPE/CE.** Iniciada a solenidade, compuseram a mesa de abertura: **Dr. Marcelo Turela de Almeida** (Presidente do CNCG), **Dra. Roberta Caminha** (Primeira Vice-Presidente do CNCG), **Dra. Salete de Fátima do Nascimento** (Segunda Vice-



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS
PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

Presidente do CNCG), **Dr. Carlos Eduardo Roika Junior** (Primeiro Secretário do CNCG), e **Dra. Michele do Carmo Lamaison** (Segunda Secretária do CNCG). Compuseram ainda a mesa de honra as seguintes autoridades: a Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, integrante do Fórum Permanente de Corregedorias e Comissões de Ética com atuação no Estado do Acre; a **Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, Soleane Manchineri**; o **Procurador de Justiça Álvaro Pereira**, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Acre; e a **Defensora Pública Bárbara Araújo de Abreu**, Presidente da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Acre. Durante a solenidade, houve a execução do Hino Acreano, interpretado pela servidora Neiva Santos. Em seguida, a Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, **Dra. Juliana Marques Cordeiro**, proferiu discurso de abertura por videoconferência, expressando orgulho em receber os(as) corregedores(as) e destacando o empenho da DPE/AC na organização do evento. Afirmou o compromisso da Instituição com o fortalecimento das corregedorias e com a melhoria constante dos serviços prestados à população vulnerável. A **Ouvidora-Geral Soleane Manchineri** destacou o caráter histórico de sua presença como primeira mulher indígena a ocupar o cargo de Ouvidora-Geral da Defensoria no país, ressaltando a importância da atuação em conjunto com a Corregedoria e o trabalho realizado junto às comunidades indígenas, em especial nas retificações de nomes étnicos. A **Dra. Bárbara Araújo de Abreu**, presidente da Associação das Defensoras e Defensores do Estado do Acre, ressaltou a evolução da instituição, a relevância do encontro nacional e a honra em contar com a Dra. Roberta Caminha como Vice-Presidente do CNCG. Em sua fala, o **Procurador de Justiça Álvaro Pereira** enalteceu o crescimento da Defensoria acreana, reforçou a parceria entre as instituições e destacou o papel pedagógico das corregedorias. A **Desembargadora Waldirene Cordeiro** destacou a história do prédio sede da reunião e a importância de eventos como esse para o fortalecimento das instituições. A anfitriã, **Dra. Roberta Caminha**, reforçou a importância do CNCG como espaço de construção coletiva, compartilhou iniciativas da Corregedoria da DPE/AC, destacou o papel da escuta qualificada e da atuação orientadora, e agradeceu o apoio da equipe local na realização do evento. O Presidente do CNCG, **Dr. Marcelo Turela**, agradeceu a calorosa acolhida e enalteceu a liderança feminina na Defensoria acreana. Ressaltou a relevância da Corregedoria como instância de orientação e não apenas de fiscalização e expressou o desejo de uma reunião produtiva. Após a solenidade de abertura, foi realizada a exibição de vídeo institucional da Defensoria Pública do Estado do Acre. Na sequência, houve a assinatura do termo de posse da **Dra. Roberta Caminha** como primeira Vice-Presidente do CNCG. Dando início aos trabalhos, passou-se à deliberação dos itens da pauta. No **Item I, discutiu-se a possibilidade de atuação da Defensoria Pública como Assistente de Acusação**. O tema, proposto pelo Corregedor-Geral do Pará, **Dr. Edgar Alamar**, foi amplamente debatido. Reafirmou-se a relevância da matéria, com o compartilhamento de experiências e regulamentações locais, especialmente



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS
PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

em casos que envolvem violência doméstica e direitos humanos. Houve consenso quanto à importância de que tal atuação ocorra com respaldo normativo e dentro dos parâmetros de vulnerabilidade da vítima. Foi mencionada a Lei Complementar Federal n.º 80/1994, que já concede à Defensoria a competência para patrocínio de ação penal privada. A Lei de Racismo (Lei n.º 7.716/89), alterado pela Lei n.º 14.532/2023, foi citada, uma vez que exige a presença de advogado ou defensor público para vítimas de crimes de racismo em todos os atos processuais, cíveis e criminais, reforçando a atuação da Defensoria como *custos vulnerabilis*. A preocupação com a **insuficiência de membros** para atuar simultaneamente na defesa do acusado e na assistência da acusação foi um ponto comum. Em **Sergipe**, há uma recomendação informal para que o defensor só atue na assistência à acusação em comarcas com defensor único se o réu já tiver advogado constituído, ou que a atuação seja passada para um substituto onde houver mais defensores. Discutiu-se que a atuação como assistente de acusação, diferentemente da defesa do acusado (que presume hipossuficiência jurídica), geralmente requer a **comprovação de hipossuficiência econômica** da vítima. No **Item II, referente ao pedido de criação de classificação ou assunto processual específico no PJe “Sucumbência em favor da Defensoria Pública”**, O **Dr. Edgar Alamar** (Pará) propôs que o CNCG solicitasse ao CNJ a criação de uma classificação ou assunto processual específico nos sistemas (PJe, Eproc, etc.) com o título “Sucumbência em favor da Defensoria Pública”, justificando que a ausência dessa identificação dificulta a gestão eficiente das verbas de sucumbência, que são reconhecidas como legítimas para o fortalecimento das Defensorias (Tema 1002 do STF) e essenciais para autonomia e capacidade de atendimento, a medida traria maior transparência, segurança e controle, facilitando o trabalho judiciário e prevenindo equívocos, e afirmou que no Pará, um monitoramento interno já elevou a arrecadação de sucumbência de R\$200 mil para quase R\$2 milhões, mostrando o potencial de controle direto via sistema judicial. A **Dr.ª Maria José (DF)**, destacou que as demandas das Defensorias no PJe demoram anos para serem resolvidas e sugeriu a criação de uma comissão própria das Defensorias para organizar e filtrar essas demandas, possivelmente em conjunto com o CONDEGE, para aumentar a eficácia. O **Presidente Marcelo Turella** e outros corregedores expressaram frustração com a falta de retorno do CONDEGE em ofícios anteriores (como o de abril de 2024 sobre sucumbência). Foi decidido **reenviar o ofício ao CONDEGE** e aguardar sua resposta, visando uma atuação conjunta e organizada. Os corregedores se comprometeram a comunicar o pedido a seus respectivos Defensores-Gerais para reforçar a demanda. No **Item III, sobre as permutas entre Defensoras e Defensores Públicos à luz da Resolução CNJ 603**. O **Dr. Nilton Jardim** (Tocantins) propôs a discussão sobre permutas entre defensores, buscando simetria com a Resolução CNJ 603 aplicável ao Poder Judiciário, em discussão, destacou-se que a ausência de um Conselho Nacional de Defensores Públicos e as diferentes leis e regimes jurídicos estaduais dificultam a regulamentação uniforme. Foi mencionado que o



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS
PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

Supremo Tribunal Federal (STF) já declarou inconstitucional a tentativa de regulamentação administrativa de permutas pelo CNMP (ADPF 482), indicando a necessidade de lei. Alguns corregedores manifestaram que a questão é um "quebra-cabeça quase impossível" devido às implicações em remuneração, antiguidade e carreira, e que seria um "desperdício de energia" focar nisso dadas as outras prioridades da Defensoria. A **Dr.^a Lenir** (Roraima) argumentou que o momento para a criação de um conselho nacional já passou, e que o foco deve ser no defensor residindo na comarca. Houve manifestação de diversos(as) membros(as) a respeito das experiências locais, apontando-se a necessidade de regulamentação nacional. O tema foi considerado complexo demais para ser avançado no momento e foi colocado em "*stand by*". No **Item IV, relativo à autorização para residir fora da comarca**, o **Dr. Nilton Jardim** (Tocantins) levantou o problema de defensores residindo fora da comarca de atuação, o que, embora não regulamentado no seu estado, contraria a lei nacional e estadual e tem gerado inassiduidade e perda de vínculo com a comunidade, alguns Estados manifestaram suas experiências quanto a temática, em **Mato Grosso do Sul**, permite residência até 100 km, mas exige comparecimento diário e cumprimento de metas. Em **Minas Gerais**, possui uma deliberação antiga que permite a residência fora, mas a experiência é considerada "não boa" por levar à ausência e perda do elo com a comunidade. A corregedoria recomenda um limite máximo de 60 km. No **Piauí**, há normativa regulamenta desde 2018, permitindo até 100 km, com comprovação de residência e comparecimento diário pelos defensores. Na **Bahia**, possui resolução que permite residência até 100 km, e destaca o grande volume de pedidos e à subjetividade dos critérios. Em **Mato Grosso**, tem resolução que permite residência em comarcas contíguas, mas questiona a legalidade de fixar distâncias, argumentando que a lei exige residência na comarca e comparecimento diário. No **Rio de Janeiro**, a Lei Complementar recomenda, mas não impõe a residência na comarca, o que dificulta a fiscalização e na prática muitos defensores não residem. Foi consenso que a prática de residir fora da comarca diminui a credibilidade e o prestígio da Defensoria, impede o acompanhamento das questões locais e dificulta a atuação em urgências e calamidades, como as enchentes no Rio Grande do Sul, por exemplo. Diante dos debates, o tema, dado sua complexidade e relevância, foi **adiado para a próxima reunião** em Santa Catarina. O **Item V**, que tratava sobre **o prazo em dobro automático nos sistemas PJe e Eproc**, e o **Item VI**, que abordava **sobre a presença do defensor em acordos de não persecução penal (ANPP), sessões de mediação e audiências de conciliação no CEJUSC**, foram **adiados para a próxima reunião** em Santa Catarina. No **Item VII – Assuntos Gerais – O Domicílio Judicial Eletrônico**, a **Dr.^a Lenir Rodrigues Santos (Roraima)** levantou grande preocupação com as intimações via e-mail para defensores de primeiro grau (mesmo sem acesso adequado ao sistema), um problema que considera "gravíssimo" e que pode levar à perda de prazos. A **Dr.^a Roberta Caminha (Acre)** e **Dr.^a Maria José (DF)** confirmaram a problemática e a necessidade de as Defensorias se organizarem para



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS
PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

gerenciar o recebimento dessas intimações. O Presidente **Marcelo Turella** explicou que esta é uma etapa inicial para a **unificação de todos os sistemas judiciais** (do 1.º grau ao Supremo). A **Dr.ª Patrícia (Piauí)** ressaltou a dificuldade técnica e a intenção do CNJ de remover as procuradorias (incluindo Defensorias) do PJE, encontrando resistência dos tribunais. Diante do assunto, a urgência do tema foi reconhecida, e ficou proposto **intensificar as trocas de ideias no grupo de WhatsApp** e incluir o assunto na pauta da próxima reunião. **Inteligência Artificial (IA) no Poder Judiciário**, O **Dr. Nilton Jardim** (Tocantins) sugeriu a inclusão na pauta da próxima reunião da discussão sobre a Resolução CNJ 615, que trata das diretrizes de desenvolvimento e uso de IA no Judiciário, com entrada em vigor em julho. Partindo para o final da reunião, foram feitos agradecimentos à Defensoria Pública do Estado do Acre pela acolhida e organização do evento, com destaque à atuação da Corregedora-Geral, **Dra. Roberta Caminha**. Nada mais havendo a tratar no primeiro dia, os trabalhos foram suspensos e retomariam no dia seguinte, conforme programado. As atividades do **segundo dia** da 85ª Reunião Ordinária do CNCG ocorreram no 27 de junho de 2025, no Auditório da Unidade Jardim de Alah da DPE/AC, às 9h (horário local), após a abertura, passou para a **Palestra: “Visão estratégica da atividade correcional: gestão de liderança e perfil profissional”**, ministrada pelo Procurador de Justiça Dr. Luciano Trindade, ex-Corregedor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre. O palestrante abordou a importância do autoconhecimento e da visão estratégica para a atividade correcional, destacando que a formação jurídica tradicional nem sempre prepara para a gestão de pessoas e conflitos. Dr. Luciano apresentou ainda as **cinco principais causas dos problemas nas organizações**: disfuncionalidades sistêmicas, dinâmicas relacionais, normas/procedimentos/estrutura, atitudes comportamentais, e por último, o conhecimento técnico – sendo este o menos problemático para juristas. Ele enfatizou a necessidade de criar um **ambiente de confiança**, que promove a produção de ocitocina (o "hormônio do amor"), em contraste com o cortisol gerado pelo estresse e desconfiança. Foi apresentada a ferramenta **DISC para identificação de perfis comportamentais** (Executor, Comunicador, Analista, Planejador), explicando como a Corregedoria pode utilizar essa análise para qualificar e desenvolver profissionais, alinhando as habilidades individuais às necessidades da organização. Por fim, discutiu a **Comunicação Não Violenta (CNV)** como uma metodologia para o diálogo consciente e assertivo, baseada em observação, reconhecimento de emoções e necessidades, e formulação de pedidos claros, o que auxilia a evitar o assédio moral e a construir relações mais saudáveis. Ato contínuo, passou-se para a **apresentação de Práticas Exitosas: Núcleo de Cidadania da DPE/AC – Programa RHUAMM (Programa Rede Humanizada de Apoio a Meninas e Meninos)**, apresentada pelo Defensor Público Dr. Celso Araújo Rodrigues, Defensor Público e Coordenador do Núcleo da Cidadania da DPE/AC. O programa, iniciado em maio de 2022 e consolidado em 2023, nasceu de um caso de violência brutal contra uma criança no Acre, visando a articulação de uma rede de apoio a



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS
PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG

crianças vítimas de violência. O programa foca na prevenção, identificação e enfrentamento da violência (negligência, maus-tratos, sexual) contra crianças, prioritariamente menores de 12 anos, atua em parceria com secretarias e órgãos municipais e estaduais, realizando diagnósticos, capacitações e campanhas. O Dr. Celso destacou que o Acre tem altos índices de violência contra mulheres e crianças. O programa coleta dados que subsidiam políticas públicas, identificando, por exemplo, que em 2025 já foram 232 casos de violência contra crianças, com predominância da violência institucional (77%) e sexual, e que as vítimas mais frequentes têm entre 2 e 3 anos. O programa já promoveu reencontros familiares, capacitações e foi mencionado pelo Ministério da Justiça, havendo um **projeto de lei federal para sua criação em nível nacional**. Os relatos emocionantes de casos concretos, com participação ativa da equipe multidisciplinar da Defensoria, sensibilizaram os presentes e evidenciaram a potência do trabalho da instituição. O Presidente do CNCG, **Dr. Marcelo Turela**, e a Corregedora-Geral da DPE/AC, **Dra. Roberta Caminha**, prestaram emocionadas homenagens ao trabalho conduzido pelo defensor e sua equipe, enaltecendo a iniciativa como modelo de atuação institucional. O Presidente do CNCG, **Dr. Marcelo Turela**, conduziu os agradecimentos finais, ressaltando a organização exemplar da reunião, a calorosa acolhida da Defensoria do Estado do Acre, e destacando a importância da reunião como espaço de troca, alinhamento e construção coletiva. Foram anunciadas as próximas reuniões do CNCG: Agosto/2025: Florianópolis/SC; Setembro/2025: Vitória/ES; Outubro/2025: Belo Horizonte/MG; Dezembro/2025: Fortaleza/CE – onde será elaborada a **Carta de Fortaleza**, documento síntese das diretrizes nacionais traçadas pelo CNCG. foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais. A Corregedora-Geral do Acre, **Dr.^a Roberta de Paula Caminha Melo**, fez os agradecimentos finais, destacando o ambiente acolhedor e colaborativo do CNCG, que potencializa o desenvolvimento da atuação da Defensoria Pública nacionalmente. Nada mais. Finalizada a reunião às 13h30 (horário local), sendo a ata lavrada por mim, Antonio Schoenman Souto Neto, na condição de Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral do Estado do Acre, aprovada pelos presentes e assinada pelo presidente do CNCG, Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Marcelo Turela de Almeida.

MARCELO TURELA DE ALMEIDA

Presidente do CNCG

Documento assinado digitalmente



MARCELO TURELA DE ALMEIDA

Data: 26/08/2025 14:39:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORAS E CORREGEDORES GERAIS DAS DEFENSORIAS
PÚBLICAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DA UNIÃO - CNCG
